



**Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) na demarcação de terras indígenas e de remanescentes de quilombos –
CPIFUNAI**

REQUERIMENTO N. DE 2015
(Da Sra. Erika Kokay e outros)

Requer, ouvido o plenário desta comissão, seja solicitado ao Ministério Público Federal do Estado do Mato Grosso do Sul, informações sobre medidas judiciais interpostas pelo órgão, com o número dos processos judiciais, com indicação das partes envolvidas, juízo, instância ou tribunal nas quais tramitam, com cópias dos procedimentos em inteiro teor, relacionados a conflitos de terras envolvendo comunidades indígenas, nas áreas cível e criminal, se possível por meio eletrônico.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art.58 da Constituição Federal, art.2º. da Lei nº 1.579, de 1952, e art.36,II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário desta comissão, seja solicitado ao Ministério Público Federal do Estado do Mato Grosso do Sul, informações sobre medidas judiciais interpostas pelo órgão, com o número dos processos judiciais, com indicação das partes envolvidas, juízo, instância ou tribunal nas quais tramitam, com cópias dos procedimentos em inteiro teor, se possível por meio eletrônico, relacionados a conflitos de terras envolvendo comunidades indígenas, nas áreas cível e criminal.

JUSTIFICAÇÃO

Dos objetos de investigação desta CPI, um diz respeito a critérios adotadas pela FUNAI para a demarcação das terras indígenas; um segundo faz referência a conflitos decorrentes da demarcação dessas terras. Para atender a esses propósitos cumpre a esta CPI conhecer os casos dos procedimentos que se encontram *sub judice*, no caso,



Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada Erika Kokay

aqueles propostos pelo Ministério Público Federal do Estado do Mato Grosso do Sul, estado da federação em que provavelmente, conforme denúncias de entidades indígenas, esteja em curso genocídio da etnias Guarani e Kaiowa.

Serão de grande importância as informações que o MPF no Mato Grosso do Sul possa prestar para a compreensão do tema e elucidação dos fatos sob investigação desta CPI. Não custa lembrar competir ao MPF, nos termos do art.129,V, da Constituição Federal a defesa dos direitos e interesses indígenas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**